

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 177/2008 - GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a Resolução TSE n.º 22.579/07, de 30 de agosto de 2007, alterada pelas Resoluções n.º 22.622/07, de 08 de setembro de 2007 e Resolução n.º 22.661/07, de 13 de dezembro de 2007, a qual estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições 2008;

Considerando o item 1.2 referente ao funcionamento dos Cartórios Eleitorais, Postos e Centrais de Atendimento, do Plano das Eleições de 2008;

Considerando a limitação orçamentária para pagamento de serviço extraordinário a ser prestado em função das Eleições 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que permaneçam abertos visando à realização dos trabalhos referentes ao prazo final do alistamento eleitoral:

I - os Cartórios Eleitorais deste Estado no dia 3 de maio de 2008 (sábado), no horário compreendido entre 8 e 18 horas, a critério do Juiz Eleitoral da respectiva Zona, resguardada ampla publicidade, e de 5 a 7 maio de 2008, das 8 às 18 horas;

II - os Postos de Atendimento (Baraúna, Cerro Corá e São Gonçalo do Amarante), os quais deverão funcionar nos dias 3 de maio de 2008 (sábado), e de 5 a 7 de maio de 2008, nos horários dos Cartórios Eleitorais.

Art. 2º Determinar que os boxes da Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão permaneçam abertos nos dias 3 de maio de 2008 (sábado), 5 de maio de 2008 (segunda), e nos dias 6 e 7 de maio de 2008, devendo funcionar no horário das 8 às 18 horas.

Parágrafo único. Os boxes da Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão funcionarão, excepcionalmente, no dia 5 de maio de 2008 (segunda-feira), no horário das 8 às 18 horas.

Art. 3º Fica autorizada, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, a prestação de serviço extraordinário pelos servidores previamente convocados para laborar no prazo final para realização de operações de alistamento eleitoral, transferência e revisão.

§1º A escala dos servidores convocados para laborar no final do alistamento eleitoral, deverá ser enviada à Secretaria do Tribunal, com antecedência de 3 (três) dias, para registro.

§2º A duração do serviço extraordinário não excederá, em hipótese alguma, 2 (duas) horas por dia de jornada de trabalho.

§3º Para efeito de compensação em folgas, deverá ser obedecido o limite total de até 8 (oito) horas extras.

Art. 4º A convocação de servidores para prestar serviço extraordinário deverá limitar-se ao indispensável para o funcionamento dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria de Informática e Eleições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 22 de abril de 2008.

CLAUDIO SANTOS
Desembargador
Presidente do TRE/RN